



Suzano 16 de fevereiro de 2017

REQUERIMENTO

AO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SUZANO

Prezado (a) Senhor (a)

Eu, Tatiane Siqueira Couto, residente na Rua João Pimenta de Miranda, nº51 – Real Park Tiete, Jundiapéba, em Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, vem através de o presente requerer o registro da ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Atenciosamente:

Tatiane Siqueira Couto
Presidente

RCPJ
54076
SP



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL "RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – RILD"

PREÂMBULO

O "RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – RILD", fundado em 28 de maio de 1996, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis, títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Suzano – São Paulo, com inscrição no CNPJ Nº 01.252.597/0001-24, promove a alteração de endereço nos seus atos constitutivos, por decisão de seus diretores, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1 - O "RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – RILD" com sede e foro no município de Suzano do Estado de São Paulo na Rua José Carlos Matias dos Santos, 273 – Chácara Mea – CEP 08696-500 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 28 de maio de 1996, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa;

Artigo 2 - O "RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA – RILD" tem por finalidade:

- I. Promover a assistência social através dos serviços de proteção social básica e serviços de proteção especial de media e alta complexidade, serviços de acolhimento institucional para idosos.
- II. Promover atendimento na área da saúde para a recuperação de pessoas idosas com dependência química, dependentes de drogas, alcoolismo, distúrbios psíquicos e outras doenças mentais utilizando serviços de psicologia e psiquiatria, com alojamento e centro de reabilitação para os dependentes com o objetivo de reintegrá-los ao convívio social.
- III. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os.
- IV. Promover serviços de educação, atendimento a creche todos com a mesma denominação com aplicação de recursos próprios, atuando como mantedora dos mesmo, através de convênios, entidades públicas ou privadas.
- V. Desenvolver atividades através de execuções diretas de projetos sociais, programas de ações por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, aos órgãos de setor público que atuam em áreas congêneres (Lei nº 9.790/99);
- VI. Incentivar e promover cultura;

Decreto de Utilidade Pública lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

54095

577610701

16/03/01

REPUBLICA DE CHILE

RCPJ
54076
- SR



Recanto Luz Divina



- VII. Promover a educação básica e profissional;
- VIII. Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- IX. Promover programas sociais;
- X. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- XI. Promover a assistência social –atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- XII. Promover programas de desenvolvimentos econômicos e social;
- XIII. Promover o voluntariado;
- XIV. Promover a segurança alimentar e nutricional.
- XV. Criar unidades de prestação de serviços, para a execução das atividades visando a sua auto sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no território nacional no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
- XVI. Promover ações programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Artigo 4 - Poderá o RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA abrir filiais com desenvolvimento de Serviço para Crianças e Adolescentes.

- I. Promover a assistência social através dos serviços de proteção social básica e serviços de proteção especial de média e alta complexidade, serviços de acolhimento institucional para criança e adolescentes.
- II. Promover atendimento para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitando de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.
- III. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhido será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
- IV. O Serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br –(011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

15/01/01
RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA

SECRETARIA DE DEFENSA
SECRETARIA DE DEFENSA
SECRETARIA DE DEFENSA

RCPJ
54076
S
SPO - SP

Recanto Luz Divina



- V. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.
- VI. Atendimento em unidade institucional semelhante e uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Artigo 5 - Poderá o RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA abrir filiais com desenvolvimento de Serviço para adultos e Famílias.

- I. Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento.
- II. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
- III. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.
- IV. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas por unidade e de 4 (quatro) pessoas por quarto.
- V. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Artigo 6 - Poderá o RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA abrir filiais com desenvolvimento de Serviço para mulheres em situação de violência.

- I. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológicos ou dano moral.
- II. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços

Decreto de Utilidade Pública lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br – (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

SECRET

RCPJ
54076
SP.

Recanto Luz Divina



sócio assistenciais, das demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuários e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

Artigo 7 - Poderá o RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA abrir filiais com desenvolvimento de Serviço para Jovens e Adultos.

- I. Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.
- II. Deve ser desenvolvido em residências inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Artigo 8 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 9 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 10 - A associação RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA para execução de suas atividades poderá alugar imóveis dentre outros

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 11 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

08/03/10
RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA

DE JULY

RCPJ
54076
SUZANO - SP.



Recanto Luz Divina



diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 12 – Podem filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 13 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – **Associados Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II – **Associados Beneméritos**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – **Associados Honorários**, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – **Associados Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 14 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 15 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 16 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 17 – São deveres dos associados:

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

RECEIVED

54076
SP.

NOTAS DE LUZ

REP
54076
SUZANO - SP.

Recanto Luz Divina



Seção I

Considerações Gerais

Artigo 21 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 22 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 23 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - Aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 25 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 - CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua - José Carlos Matias dos Santos - nº 273 - Jardim Chácara Meia - Suzano - CEP: 08696-500 - SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 - (011) 4749-3538 - (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

x

54070

ALICANTAS DE H

RCPJ

54076

S. 7200 - SP.

Recanto Luz Divina



Artigo 26 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 27 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de prazo.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 28 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 29 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - Contratar e demitir funcionários;
- X - Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 30 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br – (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

ARREMATO DE NOTAS

RCPJ
54076
SUZANO - SP.



Recanto Luz Divina



Artigo 31 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 33- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 34 - Compete ao Segundo Secretário

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 35 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 36 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 - CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua - José Carlos Matias dos Santos - nº 273 - Jardim Chácara Meia - Suzano - CEP: 08696-500 - SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 - (011) 4749-3538 - (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

08 40 74
11 47 49 3538

5 5

ESTAB. DE NOTAS DE
MOEDAS

RCPJ
54076
SERNO - SP.

Recanto Luz Divina



- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 39 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 40 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 41 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br – (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

INSTITUTO DE NORMAS
TÉCNICAS

54076
SUZANO - SP.



Artigo 42 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 43 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 44 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 45 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 46 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 47 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 48 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

Artigo 49 - A Associação poderá adquirir e constituir cartões de crédito e de débitos de qualquer bandeira ou instituição bancária pública ou privada ou instituição financeira pública ou privada.

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

54079

RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA

54079

RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA

SECRET
NO. DE NOTA

RCPJ
54076
S. HANO - SP.



CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 50 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 51 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 52 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 53 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste Artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 55 - Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 56 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 57 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22/09/2016 devendo entrar em vigor nesta data.

Decreto de Utilidade Pública lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

ESTAB. C. DE NOTAS P.
11/05/58

RCPJ
54076
SUZANO - SP.

Recanto Luz Divina



Suzano, 22 de setembro de 2016.

Presidente: Tatiane Siqueira Couto

Tatiane Siqueira Couto

Vice-Presidente: Benedita Maria da Silva Santos

Benedita Maria da Silva Santos

1º Secretário: Carlos Alberto de Felice

Maria Nazaré Gonçalves de Sousa

2º Secretário: Maria Nazaré Gonçalves de Sousa

Magno Gonçalves de Sousa

1º Tesoureiro: Magno Gonçalves de Sousa

2º Tesoureiro: Júlio Cezar dos Santos

Luciano da Silva Gama OAB/SP: 205.145

JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP

Alameda Silva Araújo, 307 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08750-810
Fone/Fax: (11) 4721-3188
e-mail: jundiapeba@ig.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **TATIANE SIQUEIRA COUTO**, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 09 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.

KARINA DA COSTA VALEZINI - Escrevente Autorizada Otd.
Valor: R\$ R\$ 5,32 Selos: Selos(s): 1 Ato: 060344-055230

LEI SELA DE NOTAR DE JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP

FIRMA 1
060344-055230

KARINA DA COSTA VALEZINI
Escrevente autorizada

Decreto de Utilidade Publica lei nº 590/01 – CNPJ 01.252.597/0001-24

Rua – José Carlos Matias dos Santos – nº 273 – Jardim Chácara Meia – Suzano – CEP: 08696-500 – SP

Email: luzdivinaidosos@ig.com.br - (011) 3453-1825 – (011) 4749-3538 – (011) 97986-8584

“RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA”

5 3 4 7 6
IRTS/SP-SUZANO

